

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

Contratação consiste na prestação de serviços técnico-contábeis à FEAS, por pessoa jurídica ou física regularmente constituída, mediante atuação de profissionais com graduação superior em Ciências Contábeis e/ou técnicos sub a supervisão daquele(s), especificamente designados para a confecção e atualização de cálculos que servirão de subsídio em ações judiciais trabalhistas e cíveis, em que a FEAS figure como autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer fase processual, ou ainda, preliminarmente ao manejo de ações pela entidade.

2. Área Requisitante

As necessidades são apresentadas pelo setor de Assessoria Jurídica da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

3. Levantamento de Mercado

Os valores serão orçados com base em pesquisa mercadológica de possíveis prestadores de serviços.

4. Da descrição do serviço como um todo

4.1. Da descrição dos serviços

I. Quanto aos processos trabalhistas: Os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

- a. Experiência prévia em cálculos judiciais trabalhistas e cíveis para instrução de processos na área hospitalar e conhecimento das orientações jurisprudenciais e Súmulas dos Tribunais.
- b. Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças e acórdãos judiciais, acompanhados de parecer explicativo detalhado, a fim de instruir peças de impugnação, embargos à execução, agravo de petição, além de outros incidentes processuais, quanto aos critérios e valores contábeis adotados nos cálculos da parte contrária, ou pelo juízo e, ainda no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às

orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais (como por exemplo, o Manual de Cálculos da Justiça Federal, Manual de Cálculos da Justiça do Trabalho), devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas corridos do recebimento da requisição de cálculo, e nunca extrapolado o prazo judicial pertinente;

c. Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária ou do perito judicial, com elaboração de tabelas referenciais de cálculos, que demonstre as peculiaridades do processo em exame quanto às parcelas absolvidas e incluídas em condenação judicial, bem como as eventuais imunidades e isenções tributárias e outros critérios indicados pelos advogados ou observáveis de ofício pelo contador, explorando ainda as eventuais omissões decisórias por critérios mais favoráveis ao empregador.

d Na hipótese de concordância integral aos cálculos apresentados pelo perito judicial ou assistente contábil da parte contrária, o contratado deverá declarar expressamente que inexistem retificações a serem feitas e subscrever o parecer entregando no prazo combinado.

e Além das decisões judiciais do caso concreto, o contador deverá utilizar a legislação vigente, as orientações jurisprudenciais e o manual de cálculos da Justiça do Trabalho.

f Atualização de cálculos judiciais ou que instruem feitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, etc, mediante solicitação da contratante, e observados os prazos acima;

g Atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da Feas, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando, no prazo estabelecido pela Feas, parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 02 (dois) dias. Esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da Feas, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

II. Quanto aos processos cíveis: Os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

a. Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante,

assegurado o mínimo de 05 (cinco) dias corridos, salvo prazo menor fixado pelo juízo;

b. Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exige, no entanto de manifestação expressa nesse sentido atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 05 (cinco) dias corridos, e nunca extrapolado o prazo judicial pertinente.

c. Atualização de cálculos judiciais ou que instruem feitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, etc, mediante solicitação da contratante e observados os prazos acima;

d. Atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da Feas, fornecendo, tabelas referenciais de cálculos, que demonstrem as peculiaridades do processo em exame quanto às parcelas absolvidas e incluídas em condenação judicial, bem como as eventuais imunidades e isenções tributárias e outros critérios indicados pelos advogados ou observáveis de ofício pelo contador, explorando ainda as eventuais omissões decisórias por critérios mais favoráveis à contratante. Esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da Feas, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

III. Por ocasião de suas manifestações, o (a) contratado (a) deverá executar os seguintes procedimentos básicos, para Processos Trabalhistas e Cíveis:

a. Leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado reportando-se em caso de dúvida à assessoria jurídica e ou financeira da Fundação;

b. Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial;

c. Os cálculos deverão ser apresentados (entregues) nos prazos determinados, por via eletrônica através do e-mail juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

IV. Os serviços atenderão à demanda da Assessoria Jurídica da Feas, com sede à Vicente Machado n° 589, 3° andar, e deverão ser prestados em Curitiba, sempre que ocorrerem demandas da Assessoria Jurídicas da Feas ou excepcionalmente por outros setores, e assim autorizadas pela Diretoria da Feas.

V. A capacitação técnica para acesso aos processos judiciais eletrônicos será subsidiado pelo (a) contratado (a);

VI. O (a) contratado (a) deverá indicar os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, inclusive o pessoal de apoio administrativo (secretária, auxiliar, contínuo, etc), mediante a apresentação de declaração que liste esses profissionais e registre formalmente sua disponibilidade, desde que o responsável técnico pela confecção do cálculo e parecer seja graduado em ciências contábeis, com CRC ativo.

VII. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do (a) contratado (a) e a Feas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Da estimativa de demanda e critérios de aceitabilidade

- I.** Visando subsidiar a valoração anual da contratação e as propostas que serão apresentadas, estima-se, sem que isso traduza compromisso, que serão demandados aproximadamente 20 atos contábeis por mês, totalizando 240 ao ano;
- II.** Esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado(a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da Feas, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.
- III.** O preço unitário acima estimado compreende todas as despesas diretas e indiretas (instalações físicas, equipamentos, impostos, taxas, etc) do (a) contratado (a) no que tange à execução dos serviços discriminados neste termo de referência.
- IV.** Para processos coletivos, independentemente do número de substituídos, será considerado para efeitos de computo 1 (um) cálculo, por processo, observado o disposto no item e.
- V.** A cotação para composição do referencial de preços deste certame deverá observar os seguintes critérios:
 1. cálculo e parecer em processos individuais trabalhistas e cíveis (impugnação, embargos, agravo de petição, dentre outros incidentes processuais) R\$ (valor do cálculo)
 2. cálculo em processos coletivos trabalhistas e/ou cíveis:
 - 2.1 de 1 a 50 substituídos: R\$ (valor do cálculo)

Quantidade estimada ao ano: 02

2.2 de 51 a 100 substituídos: R\$ (valor do cálculo)

Quantidade estimada ao ano: 02

2.3 acima de 101 substituídos: R\$ (valor do cálculo)

Quantidade estimada ao ano: 12

VI. Independentemente do número de substituídos no processo coletivo, o valor do cálculo corresponderá a um valor unitário, observando os critérios estipulados no item acima.

5. Da estimativa da demanda

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Máximo		
		ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
218856	Calculos de liquidação trabalhista	180			
218857	Embargos aos cálculos trabalhistas	60			
	Cálculos Coletivos (01 a 50)	02			
	Cálculos Coletivos (51 a 100)	02			
	Cálculos Coletivos (acima de 101)	12			

6. De Contratações Correlatas

Não há.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Não se aplica.

8. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

A contratação está prevista no planejamento de custos da instituição.

9. Resultados pretendidos, em termos de efetividade;

Que os cálculos trabalhistas em demandas judiciais em que figure a Feas como demandada sejam realizados da forma mais precisa e correta possível evitando assim danos ao erário.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Não necessários; a Assessoria Jurídica da Feas já se encontra totalmente capacitada para gerir e fiscalizar o contratado, bem como oferecer todas as condições para efetivação dos serviços.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não há.

12. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Desta forma é totalmente viável e razoável a presente contratação.

Elaine de Campos
Advogada Feas
OAB/PR 44.881